# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE JORNAIS (DIGITAL E IMPRESSO)**

**EXCLUSIVA ME / EPP**

São Luís-MA
2021

## PREÂMBULO

**O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125,** neste ato designado **TRIBUNAL,** através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, **PORTARIA-TJ-13492021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **11/11/2021,** através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo n° 23.077/2021.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site https://www.gov.br/compras/pt-br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 3261 - 6181 / 6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO,** daqui por diante denominado **SISTEMA,** e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, **por LOTE, com DISPUTA ABERTO e FECHADO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE JORNAIS (DIGITAL E IMPRESSO),** nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL** para o **LOTE** objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R$ 47.325,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital,

inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

**2.1.1.** O **LOTE DA LICITAÇÃO** será de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termo da Lei Complementar n° 123/06 e alterações.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET,** daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO,** bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. **O LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação ( enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

| | |
|---|---|
| a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de Habilitação** | Até às **09:59h** do dia **11/11/2021** |
| b) Data da abertura das **Propostas** | Às **10:00h** do dia **11/11/2021** |

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VI** deste Edital e conforme os subitens a e b**,** sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, com duas casas decimais**,** em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA,** inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c) O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, **as seguintes declarações:**

5.1.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.1.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.1.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.1.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.1.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.1.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal,** sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.2. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.

5.1.3. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA,** que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **"enviar anexo"** deverá conter as seguintes informações:

**a)** Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

**b)** Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI deste Edital.

**c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais**,** em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VI do

Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA,** inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

**d)** Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

**e)** Prazo da prestação dos serviços/entrega , de acordo com o descrito no Termo de Referência**;**

**f) Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.5. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.1.7. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. **Para fins de qualificação técnica**

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) ou mais Atestados ou Declaração de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de fornecimento de periódicos;

a.1.) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.4.) Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

5.2.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira**

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

  ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo, superior à 1,00
  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

  SG = Ativo Total, superior à 1,00
  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

  ILC = Ativo circulante , superior à 1,00.
  Passivo circulante

b) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente,** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Publicados em Diário Oficial **ou**;
2) Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitant**e ou**;
4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na

forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5.2.5. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (***www.cnj.jus.br***), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

e) Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional

f) A declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa contratada.

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances**,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.**

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO** será **suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério

estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção **"enviar anexo"** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.1.2.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 9.1.2.**

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato*." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993)*.

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na

PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do lote esteja abaixo do estimado.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura **do Contrato**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital;**

11.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas, no todo ou em

parte, bem como transferir a terceiros, sob qualquer forma, a execução dos serviços convencionados.

## 14.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.Após a ADJUDICAÇÃO do objeto ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada o Contrato, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 , nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – II, deste Edital.

14.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGAO**, independentemente de transcrição.

14.4. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL,** através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (http://www.tjma.jus.br/inicio/diario).

## 15.DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei n. 8.666/93.

## 16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

16.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

a. Advertência por escrito;

b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

c. Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

d. Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado superior a 30 (trinta) dias,juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

g. Sanção prevista no art. 7° da Lei 10.520/02:

g.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. **4°** desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 17.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta correte da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida a atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

17.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-

MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.6.O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

17.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17.8. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA, durante todo o período de execução contratual, deverá manter em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, escritório com estrutura necessária ao atendimento e boa prestação dos serviços;

18.2. Entregar o objeto, no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvando a necessidade de preenchimento do "comprovante de entrega" pelo respectivo servidor;

18.3. Entregar o objeto devidamente embalado, quando for o caso, a fim de proteger contra chuva e demais intempéries;

18.4. Responsabilizar-se pelos custos, danos ou extravios dos periódicos ocorridos no procedimento de guarda, transporte e entrega;

18.5. Comunicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à Assessoria de Comunicação aceitá-las ou não e, se for o caso, dar prosseguimento a aplicação das sanções previstas;

18.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade na execução do objeto deste Termo, devendo a CONTRATADA realizar pessoalmente o trabalho de fornecimento dos periódicos;

18.7. Repassar ao CONTRATANTE qualquer vantagem advinda de negociação ou desconto promocional, bem como com a realização de promoções, sorteios e brindes, além de suplementos e outros acessórios oferecidos pelos periódicos gratuitamente.

18.8. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e condições nele previstos;

18.9. Prestar esclarecimentos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que diz respeito ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

18.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato;

18.11. Apresentar ao fiscal do contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, as respectivas notas fiscais, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão;

18.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei.

18.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;

18.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

18.15. Fornecer relatório mensal, contendo as seguintes informações: relação dos periódicos entregues, nome do(s) recebedor(es), data e local de entrega, assim como eventuais irregularidades que tenham influenciado na boa prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;

18.16. Manter em sigilo os endereços residenciais fornecidos quando da assinatura do contrato, por se tratar de residências de autoridades, sob pena de rescisão contratual, sem exclusão das penalidades legais;

18.17. Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, a senha de acesso da versão

eletrônica na mesma quantidade dos periódicos impressos, quando esta estiver incluída na assinatura das publicações impressas.

18.18. Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;

18.19. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital.

**19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

.

. 19.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, o Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Irma Helenn Ribeiro de Souza Cabral, matrícula 114884, Analista Judiciário de Comunicação.

. 19.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

. 19.3 Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento do Termo de Referência, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios;

. 19.4 Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades;

. 19.5 Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

. 19.6 Em caso de descumprimento do estabelecido no item 4 do TR e respectivos subitens, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, se reservará no direito de receber apenas os periódicos que atenderem às exigências estipuladas no contrato, recusando o recebimento dos que não se enquadrarem nos critérios definidos e adotando as medidas cabíveis para reparação do problema;

. 19.7 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

. 19.8 Prestar esclarecimentos e informações solicitadas à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

**20.DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

20.1.Os jornais adquiridos por meio do Termo de Referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro, São Luís, Maranhão, bem como nos endereços que serão fornecidos somente na formalização do contrato, por questão de sigilo, com ressalva de que todos estão localizados nesta capital do Estado do Maranhão.

20.2. O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue no horário compreendido das 05h às 18h, inclusive em feriados e fins de semana:

20.2.1. Para os periódicos matinais produzidos no Estado do Maranhão, o horário limite para entrega será 07h do dia de sua publicação;

20.2.2. Nas entregas realizadas nos demais endereços, que serão informados pela Assessoria de Comunicação da Presidência, o horário limite será estipulado posteriormente em acordo entre os contratantes, não podendo ultrapassar o estabelecido no item anterior;

20.2.3. Em se tratando de feriados, fins de semana e pontos facultativos, a entrega no Prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão será feita na Sala da Guarda, respeitando os horários pactuados. Nos demais endereços não haverá alteração no sistema de fornecimento;

20.2.4. Em dias úteis, no caso dos periódicos entregues no prédio do Tribunal de Justiça. toda entrega que exceda o horário estabelecido no item 20.2.1, deverá ser feita das 08h às 18h, obrigatoriamente, na Assessoria de Comunicação da Presidência.

20.3. Em toda entrega realizada a CONTRATADA deverá sempre emitir "comprovante de entrega", contendo: data, nome completo do recebedor, matrícula , discriminação dos periódicos e respectivas quantidades.

20.4. Os jornais, deverão ser entregues juntos, devidamente embalados, a fim de evitar extravios e de atender aos critérios de distribuição interna da Assessoria de Comunicação da Presidência.

20.5. Os periódicos que apresentarem sinal de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substitui-lo(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, não excluindo as sansões dispostas no Termo de Referência, bem como na legislação complementar, caso acarretem em prejuízo à Assessoria de Comunicação.

20.6. Considerando que os periódicos devem ser entregues em perfeito estado, durante o período chuvoso, os periódicos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica de maneira a evitar umidade, sendo esta uma responsabilidade da CONTRATADA.

20.7. O início da entrega dos periódicos deverá ocorrer após a publicação da assinatura do contrato, ainda que seja dia não útil.

20.8. Em caso de informação que chegue à Assessoria de Comunicação da Presidência relacionada ao não recebimento nos endereços indicados, a CONTRATADA será convocada a prestar esclarecimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar o(s) respectivo(s) "comprovante(s) de entrega"

20.9. No caso de ocorrência do exposto no item anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis.

## 21.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento dos periódicos deverá ocorrer respeitando as condições estabelecidas no item 4 do TR.

21.2. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação da Presidência, ou dos recebedores em endereços residenciais, poderá recusar no todo ou em parte periódicos que estiverem

em desacordo com os critérios e as especificações estabelecidas;

21.3. Constatado fornecimento incompleto de periódicos, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02(duas) horas;

21.3.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA. que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

21.4. Constatado fornecimento incompleto de assinatura de jornais, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

21.4.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

21.4.2. O quantitativo de assinaturas de jornais recebido será atestado pela Assessoria de Comunicação através dos comprovantes de entregas e contagem do objeto.

21.4.3. Comprovado o recebimento em quantitativo a menor do definido neste contrato, tendo sido a CONTRATADA comunicada, conforme item 21.3.1 e 21.4.1 acarretará em descontos no valor a ser pago mensalmente.

## 22.DA RESCISÃO

22.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

22.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

22.1.2. Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

22.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

22.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;

22.1.5. Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

22.1.6. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

## 23.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação

(http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.1.1. A gravação e transmissao ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via internet, realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.5. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.7. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.9. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo V - Modelo de proposta, Anexo VI – Termo de Referência e Anexo VII – Planilha de Preços.

São Luís, 20 de outubro de 2021.

**Allyson Frank Gouveia Costa**
Pregoeiro TJMA

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão** , a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

_____
***Representante Legal ou Procurador***

**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX/ 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXX**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** ___, CNPJ Nº___, sediada à Rua ___, neste ato representada pelo Sr.___, portador da Carteira de Identidade nº_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 23.077/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE JORNAIS (DIGITAL E IMPRESSO),** nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital e na proposta de preço apresentada:

**LOTE**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE ASSINATURAS (12 meses) | QUANTIDADE DE UNIDADES | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Jornal O Estado do Maranhão **(DIGITAIS)** | **30** | **10.950** | **XXX** | XXX |
| 1.1 | Jornal O Estado do Maranhão (IMPRESSOS) | **6** | **2.190** | XXXX | XXX |
| **2** | Jornal Pequeno **(DIGITAIS)** | **30** | **10.950** | **XXX** | XXX |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1. | Jornal Pequeno (IMPRESSOS) | **6** | **2.190** | XXXX | XXX |
| **3.** | Jornal O Imparcial **(DIGITAIS)** | **30** | **10.950** | XXXX | XXX |
| 3.1. | Jornal O Imparcial (IMPRESSOS) | **6** | **2.190** | XXXX | XXX |
| **VALOR TOTAL CONTRATADO** | | | | XXXXXX | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total para a prestação de serviço do objeto deste Contrato é de **R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Os jornais adquiridos por meio do Termo de Referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro, São Luís, Maranhão, bem como nos endereços que serão fornecidos somente na formalização do contrato, por questão de sigilo, com ressalva de que todos estão localizados nesta capital do Estado do Maranhão.

4.2. O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue no horário compreendido das 05h às 18h, inclusive em feriados e fins de semana:

4.2.1. Para os periódicos matinais produzidos no Estado do Maranhão, o horário limite para entrega será 07h do dia de sua publicação;

4.2.2. Nas entregas realizadas nos demais endereços, que serão informados pela Assessoria de Comunicação da Presidência, o horário limite será estipulado posteriormente em acordo entre os contratantes, não podendo ultrapassar o estabelecido no item anterior;

4.2.3. Em se tratando de feriados, fins de semana e pontos facultativos, a entrega no Prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão será feita na Sala da Guarda, respeitando os horários pactuados. Nos demais endereços

não haverá alteração no sistema de fornecimento;

4.2.4. Em dias úteis, no caso dos periódicos entregues no prédio do Tribunal de Justiça. toda entrega que exceda o horário estabelecido no item 4.2.1, deverá ser feita das 08h às 18h, obrigatoriamente, na Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.3. Em toda entrega realizada a CONTRATADA deverá sempre emitir "comprovante de entrega", contendo: data, nome completo do recebedor, matrícula , discriminação dos periódicos e respectivas quantidades.

4.4. Os jornais, deverão ser entregues juntos, devidamente embalados, a fim de evitar extravios e de atender aos critérios de distribuição interna da Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.5. Os periódicos que apresentarem sinal de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substitui-lo(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, não excluindo as sansões dispostas no Termo de Referência, bem como na legislação complementar, caso acarretem em prejuízo à Assessoria de Comunicação.

4.6. Considerando que os periódicos devem ser entregues em perfeito estado, durante o período chuvoso, os periódicos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica de maneira a evitar umidade, sendo esta uma responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. O início da entrega dos periódicos deverá ocorrer após a publicação da assinatura do contrato, ainda que seja dia não útil.

4.8. Em caso de informação que chegue à Assessoria de Comunicação da Presidência relacionada ao não recebimento nos endereços indicados, a CONTRATADA será convocada a prestar esclarecimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar o(s) respectivo(s) "comprovante(s) de entrega"

4.9. No caso de ocorrência do exposto no item anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento dos periódicos deverá ocorrer respeitando as condições estabelecidas no item 4 do TR.

5.2. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação da Presidência, ou dos recebedores em endereços residenciais, poderá recusar no todo ou em parte periódicos que estiverem em desacordo com os critérios e as especificações estabelecidas;

5.3. Constatado fornecimento incompleto de periódicos, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02(duas) horas;

5.3.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA. que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.4. Constatado fornecimento incompleto de assinatura de jornais, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.4.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que

poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.4.2. O quantitativo de assinatura de jornais recebido será atestado pela Assessoria de Comunicação através dos comprovantes de entregas e contagem do objeto.

5.4.3. Comprovado o recebimento em quantitativo a menor do definido neste contrato, tendo sido a CONTRATADA comunicada, conforme item 5.3.1 e 5.4.1 acarretará em descontos no valor a ser pago mensalmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, durante todo o período de execução contratual, deverá manter em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, escritório com estrutura necessária ao atendimento e boa prestação dos serviços;

6.2. Entregar o objeto, no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvando a necessidade de preenchimento do "comprovante de entrega" pelo respectivo servidor;

6.3. Entregar o objeto devidamente embalado, quando for o caso, a fim de proteger contra chuva e demais intempéries;

6.4. Responsabilizar-se pelos custos, danos ou extravios dos periódicos ocorridos no procedimento de guarda, transporte e entrega;

6.5. Comunicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à Assessoria de Comunicação aceitá-las ou não e, se for o caso, dar prosseguimento a aplicação das sanções previstas;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade na execução do objeto deste Termo, devendo a CONTRATADA realizar pessoalmente o trabalho de fornecimento dos periódicos;

6.7. Repassar ao CONTRATANTE qualquer vantagem advinda de negociação ou desconto promocional, bem como com a realização de promoções, sorteios e brindes, além de suplementos e outros acessórios oferecidos pelos periódicos gratuitamente.

6.8. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e condições nele previstos;

6.9. Prestar esclarecimentos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que diz respeito ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato;

6.11. Apresentar ao fiscal do contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, as respectivas notas fiscais, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão;

6.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe

venham a ser exigida por força de lei.

6.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;

6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

6.15. Fornecer relatório mensal, contendo as seguintes informações: relação dos periódicos entregues, nome do(s) recebedor(es), data e local de entrega, assim como eventuais irregularidades que tenham influenciado na boa prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;

6.16. Manter em sigilo os endereços residenciais fornecidos quando da assinatura do contrato, por se tratar de residências de autoridades, sob pena de rescisão contratual, sem exclusão das penalidades legais;

6.17. Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, a senha de acesso da versão eletrônica na mesma quantidade dos periódicos impressos, quando esta estiver incluída na assinatura das publicações impressas.

6.18. Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;

6.19. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, o Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Irma Helenn Ribeiro de Souza Cabral, matrícula 114884, Analista Judiciário de Comunicação.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento do Termo de Referência, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios;

7.4. Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades;

7.5. Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Em caso de descumprimento do estabelecido no item 4 do TR e respectivos subitens, o

CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, se reservará no direito de receber apenas os periódicos que atenderem às exigências estipuladas no contrato, recusando o recebimento dos que não se enquadrarem nos critérios definidos e adotando as medidas cabíveis para reparação do problema;

7.7. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

7.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta correte da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida a atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

8.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.7. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.8. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | |
| Função | |
| Subfunção | |
| Programa | |
| Atividade | |
| Natureza De Despesa | |

9.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

10.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ ou:

c) Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2%

(dois décimos por cento) ao dia;

d) Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado superior a 30 (trinta) dias,juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

g) Sanção prevista no art. 7° da Lei 10.520/02:

g.1.) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. **4°** desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização deste contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução - GP n.21/2018.

11.2. Caberá à Assessoria de Comunicação a gestão deste Contrato.

11.3. A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matricula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Irma Helenn Ribeiro de Souza Cabral, matrícula 114884, Analista Judiciário de Comunicação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados ( art. 67, §§ 1° e 2° , da Lei n° 8.666/93) e comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**CLÁUSULA DOZE – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93;

**CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais

previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

13.1.2. Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

13.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

13.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;

13.1.5. Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

13.1.6. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que estar obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Compete a ambas as partes realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos da Lei n° 8.666/93;

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1.O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http:// www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente

Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2021.

**P/ CONTRATANTE:**

**XXXXXXXXXXXXXX**
Presidente do TJMA

**P/ CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Representante da Empresa

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ: | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | |
| NOME FANTASIA: | | | | |
| CAPITAL SOCIAL: | | | | |
| DATA INCORPORAÇÃO: | | | | |
| INSC. ESTADUAL: | | | | |
| INSC. MUNICIPAL: | | | | |
| CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: | | | É REPRESENTANTE: | |
| ENDEREÇO: | | | BAIRRO: | |
| CEP: | CIDADE: | ESTADO: | UF: | TEL: |
| TEL: | REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO | | | |
| ENTIDADE FISCALIZADORA: | | INSCRIÇÃO DA ENTIDADE: | | |
| REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE: | | | | |
| Nº REGISTRO | | DATA DO REGISTRO | | |
| SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR) | RAZÃO SOCIAL/NOME: | | | |
| | CNPJ/CPF: | | | |
| | PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: | | | |
| PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR) | NOME: | | | |
| | CPF: | | | |
| | CARGO: | | | |
| DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: | CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS; | | | |
| | CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES; | | | |
| | CNPJ (ATUALIZADO); | | | |

*OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.*

**ANEXO IV**

"Notificação"

***Notificante: (Fiscal).....***

***Notificada: .....***

***Referente: .....***

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,……....., vem **NOTIFICAR** a empresa .....,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxxx de 2021.

_____

Fiscal do Contrato

Matrícula nº

**ANEXO V**

**(MODELO DE PROPOSTA)**
**OPCIONAL**

**PROCESSO Nº 23.077/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2021 UASG: 925125**

**Senhor Pregoeiro,**

| | | | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA: | | | |
| CNPJ: | INSC. ESTADUAL | | INSC. MUNICIPAL |
| END.: | | FONE/FAX: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | CPF nº | RG Nº |
| E-MAIL: | | | |

**LOTE**

| Descrição do produto | Quantidade Total | Valor Unitário | Valor TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|
| | XXX | XXX | |
| | | | |

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo para início da prestação dos serviços/entrega será xxxxxx .

A validade da presente proposta é de xxxx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
(Nome do Representante Legal)

## ANEXO VI

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA COM 15 PÁGINAS, EM ANEXO**

## ANEXO VII

## PLANILHA DE PREÇOS

**OBS:**Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital**.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANTIDADE ASSINATURAS** | **QUANTIDADE DE UNIDADES** | **VALOR MÉDIO UNIT. ASSINATURA (12 Meses) R$** | **VALOR TOTAL ASSINATURA (12 Meses) R$** |
| **1** | **Jornal O Estado do Maranhão (DIGITAIS)** | **30** | **10.950** | 392,50 | **11.775,00** |
| 2 | Jornal O Estado do Maranhão (IMPRESSOS) | **6** | **2.190** | 662,50 | **3.975,00** |
| **3** | **Jornal Pequeno (DIGITAIS)** | **30** | **10.950** | 355,00 | **10.650,00** |
| 4 | Jornal Pequeno (IMPRESSOS) | **6** | **2.190** | 812,50 | **4.875,00** |
| **5** | **Jornal O Imparcial (DIGITAIS)** | **30** | **10.950** | 372,50 | **11.175,00** |
| 6 | Jornal O Imparcial (IMPRESSOS) | **6** | **2.190** | 812,50 | **4.875,00** |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | **47.325,00** | |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE : R$ 47.325,00 ( Quarenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais )**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE JORNAIS (DIGITAL E IMPRESSO)** de circulação estadual - que passarão a ser chamados "periódicos" neste documento – para o Tribunal de Justiça do Maranhão por um período de 12 (doze) meses, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.2.** Pretende-se com a contratação: o recebimento, diário dos seguintes jornais, com seus respectivos acessos das versões digitais e impressos:

a) jornais locais: O Estado do Maranhão, O Imparcial, e Jornal Pequeno.

## 2. JUSTIFICATIVA

A atual dinâmica social exige que o Tribunal de Justiça do Maranhão disponha de ferramentas de difusão de informações, como é caso dos jornais, comumente chamados de periódicos, a fim de acompanhar os acontecimentos cotidianos e poder traçar suas estratégias de atuação no sentido de construir e zelar pela boa imagem institucional.

Ressalta-se que atuando de forma planejada, com base na realidade social que se apresenta, a Assessoria de Comunicação poderá realizar a plena execução das suas ações, assim como realinhar as estratégias do setor, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

A contratação do fornecimento por uma única empresa tornará mais eficiente e eficaz a fiscalização do contrato e a entrega efetiva do objeto. Não obstante, a sociedade

espera ações cada vez mais transparentes por parte da administração pública, devendo sempre que possível ser realizado processo licitatório para contratação dos serviços essenciais ao seu bom funcionamento.

Importante destacar que o jornal é um meio indispensável de informação diária, possibilitando aos leitores tomar conhecimento dos acontecimentos e dos fatos diários. Isso reforça uma prática já comum no Poder Judiciário, que é a da distribuição dos jornais para setores estratégicos da instituição. Nesse sentido, a requerida contratação se faz necessária para atender aos 30 gabinetes de desembargadores, assim como outras unidades administrativas que acompanham e utilizam a informação de maneira estratégica para o desempenho de suas atividades.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei n. 10.520/2002

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os jornais adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Presidência, localizada na sede do Poder Judiciário, Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro, São Luís, Maranhão, bem como nos endereços que serão fornecidos somente na formalização do contrato, por questão de sigilo, com ressalva de que todos estão localizados nesta capital do Estado do Maranhão.

4.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no horário compreendido das 05h, às 18h, inclusive em feriados e fins de semana;

4.2.1 Para os periódicos matinais produzidos no Estado do Maranhão, o horário limite para entrega será 07h do dia de sua publicação;

4.2.1 Nas entregas realizadas nos demais endereços, que serão informados pela Assessoria de Comunicação da Presidência, o horário limite será estipulado posteriormente em acordo entre os contratantes, não podendo ultrapassar o estabelecido no item anterior;

4.2.4 Em se tratando de feriados, fins de semana e pontos facultativos, a entrega no Prédio do Tribunal de Justiça do Maranhão será feita na Sala da Guarda, respeitando os horários pactuados. Nos demais endereços não haverá alteração no sistema de fornecimento;

4.2.4 Em dias úteis, no caso dos periódicos entregues no prédio do Tribunal de Justiça. toda entrega que exceda o horário estabelecido no item 4.2.1, deverá ser feita das 08h às 18h, obrigatoriamente, na Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.3 Em toda entrega realizada a CONTRATADA deverá sempre emitir "comprovante de entrega", contendo: data, nome completo do recebedor, matrícula , discriminação dos periódicos e respectivas quantidades.

4.4 Os jornais, deverão ser entregues juntos, devidamente embalados, a fim de evitar extravios e de atender aos critérios de distribuição interna da Assessoria de Comunicação da Presidência.

4.5 Os periódicos que apresentarem sinal de umidade ou estiverem deteriorados não serão aceitos, devendo a CONTRATADA substitui-lo(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas, não excluindo as sansões dispostas neste Termo de Referência, bem como na legislação complementar, caso acarretem em prejuízo à Assessoria de Comunicação.

4.6 Considerando que os periódicos devem ser entregues em perfeito estado, durante o período chuvoso, os periódicos deverão estar devidamente acondicionados em embalagem plástica de maneira a evitar umidade, sendo esta uma responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 O início da entrega dos periódicos deverá ocorrer após a publicação da assinatura do contrato, ainda que seja dia não útil.

4.8 Em caso de informação que chegue à Assessoria de Comunicação da Presidência relacionada ao não recebimento nos endereços indicados, a CONTRATADA será convocada a prestar esclarecimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo apresentar o(s) respectivo(s) "comprovante(s) de entrega";

4.8.1 No caso de ocorrência do exposto no item anterior, serão aplicadas as sanções cabíveis.

## 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos periódicos deverá ocorrer respeitando as condições estabelecidas no item 4.

5.2. O CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação da Presidência, ou dos recebedores em endereços residenciais, poderá recusar no todo ou em parte periódicos que estiverem em desacordo com os critérios e as especificações estabelecidas.

5.3. Constatado fornecimento incompleto de periódicos, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02(duas) horas;

5.3.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.4. Constatado fornecimento incompleto de assinaturas de jornais, a CONTRATADA será advertida a complementar o quantitativo no prazo máximo de 02 (dois) dias;

5.4.1. O prazo definido acima será contado após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, que poderá ser informada via e-mail, telefone ou por escrito.

5.5 O quantitativo de assinaturas de jornais recebido será atestado pela Assessoria de Comunicação através dos comprovantes de entregas e contagem do objeto.

5.5.1. Comprovado o recebimento em quantitativo a menor do definido neste contrato, tendo sido a CONTRATADA comunicada, conforme item 5.3.1 e 5.4.1 acarretará em descontos no valor a ser pago mensalmente.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

**6.1.** As especificações dos periódicos, quantidades e valores estão definidas na planilha que segue abaixo:

| Item | Especificação | Origem | Unidade de medida | Quantidade de assinaturas | Quantidade de unidade total registrada | Expectativa inicial |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Jornal O Estado do Maranhão | São Luís-MA | Unidade | 30(DIGITAIS) | 10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta) | l 0.950( Dez mil, novecentos e cinquenta) |
| 1.1 | Jornal O Estado do Maranhão | São Luís-MA | Unidade | 06(1MPRESSOS) | 2.190 (Duas mil, cento e noventa) | 2.190 (Duas mil, cento e noventa) |
| 02 | Jornal Pequeno | São Luís-MA | Unidade | 30(DIGITAIS) | 1O.950( Dez mil, novecentos e cinquenta) | 10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta) |
| 2.1 | Jornal Pequeno | São Luís-MA | Unidade | 06(IMPRESSOS) | 2.190 (Duas mil cento e noventa) | 2.190 (Duas mil, cento e noventa) |

| Item | Especificação | Origem | Unidade de medida | Quantidade de assinaturas | Quantidade de unidade total registrada | Expectativa Inicial |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Jornal O Imparcial | São Luís-MA | Unidade | 30(DIGITAIS) | 10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta) | 10.950( Dez mil, novecentos e cinquenta) |
| 3.1 | Jornal O Imparcial | São Luís-MA | Unidade | 06(IMPRESSOS) | 2.190 (Duas mil, cento e noventa) | 2.190 (Duas mil, cento e noventa) |

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Poderão participar da licitação de empresas de fornecimento de periódicos legalmente estabelecidas no país.

**7.2.** As participantes deverão comprovar, por meio de documentação, que atuam no segmento de distribuição de jornais.

**7.3.** Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços de fornecimento de periódicos;

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.3.1 Declaração de aceitação, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, da realização de vistorias técnicas nas dependências da licitante para avaliação de capacidade técnica e operacional;

7.3.2 a declaração de que trata o item anterior deverá ser entregue em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores ou outro responsável legal pela empresa contratada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1 A** CONTRATADA, durante todo o período de execução contratual, deverá manter em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, escritório com estrutura necessária ao atendimento e boa prestação dos serviços;

8.2 Entregar o objeto, no prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvando a necessidade de preenchimento do "comprovante de entrega" pelo respectivo servidor;

8.3 Entregar o objeto devidamente embalado, quando for o caso, a fim de proteger contra chuva e demais intempéries;

8.4 Responsabilizar-se pelos custos, danos ou extravios dos periódicos ocorridos no procedimento de guarda, transporte e entrega;

8.5 Comunicar, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de casos fortuitos que impeçam ou atrasem a execução do estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à Assessoria de Comunicação aceitá-las ou não e, se for o caso, dar prosseguimento a aplicação das sanções previstas;

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade na execução do objeto deste Termo, devendo a CONTRATADA realizar pessoalmente o trabalho de fornecimento dos periódicos;

8.7 Repassar ao CONTRATANTE qualquer vantagem advinda de negociação ou desconto promocional, bem como com a realização de promoções, sorteios e brindes, além de suplementos e outros acessórios oferecidos pelos periódicos gratuitamente.

8.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em observância à legislação vigente;

8.9 Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e condições nele previstos;

8.10. Prestar esclarecimentos à Assessoria de Comunicação da Presidência no que diz respeito ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

8.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil, bem como outros encargos taxas e impostos decorrentes da execução do contrato;

8.12. Apresentar ao fiscal do contrato, inclusive para fins de liberação do pagamento, as respectivas notas fiscais, devendo as mesmas serem faturadas contra o Tribunal de Justiça do Maranhão;

8.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações judiciais, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei.

8.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Tribunal de Justiça do Maranhão, cabendo a decisão ao Gestor do Contrato, após ouvida a Assessoria de Comunicação da Presidência;

8.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

8.16. Fornecer relatório mensal, contendo as seguintes informações: relação dos periódicos entregues, nome do(s) recebedor(es), data e local de entrega, assim

como eventuais irregularidades que tenham influenciado na boa prestação dos serviços, além de outros dados relevantes a pedido do CONTRATANTE;

8.17. Manter em sigilo os endereços residenciais fornecidos quando da assinatura do contrato, por se tratar de residências de autoridades, sob pena de rescisão contratual, sem exclusão das penalidades legais;

8.18. Disponibilizar, para a Assessoria de Comunicação da Presidência, a senha de acesso da versão eletrônica na mesma quantidade dos periódicos impressos, quando esta estiver incluída na assinatura das publicações impressas.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às obrigações;

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n. 8.666/ 93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

a. Advertência por escrito;

b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

c. Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

d. Multa de mora por atraso na entrega e acesso ao objeto licitado superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

g. Sanção prevista no art. 7° da Lei 10.520/02:

> Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que refere o inciso XIV do art. **4°** desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por meio da Assessoria de Comunicação da Presidência, o Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matrícula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora lrma Helenn Ribeiro de Souza Cabral, matrícula 114884, Analista Judiciário de Comunicação.

10.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.3 Comunicar à CONTRATADA, preferencialmente por escrito, toda e qualquer situação que fuja ao fiel cumprimento deste Termo de Referência, dando, sempre que possível, orientações para sanar quaisquer vícios.

10.4 Emitir notificação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência do fato, sobre ocorrência de irregularidades na execução do estabelecido no contrato, convocando a CONTRATADA para sanar tais irregularidades.

10.5 Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5.1 Em caso de descumprimento do estabelecido no item 4 e respectivos subitens, o CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação, se reservará no direito de receber apenas os periódicos que atenderem às exigências estipuladas no contrato, recusando o recebimento dos que não se enquadrarem nos critérios definidos e adotando as medidas cabíveis para reparação do problema.

10.6 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.7. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas à CONTRATADA no sentido de contribuir com a mesma para plena execução do objeto.

## 11. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta correte da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida a atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

## 12. DA REVISÃO

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei n. 8.666/93 e art. 17 do Dec. Fed. n.7892/2013.

## 13. NOTA FISCAL E FATURAMENTO

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

## 14. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura com início e / / e término em / /

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização deste contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução - GP n.21/2018.

15.1 Caberá à Assessoria de a gestão deste Contrato.

15.2 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Assessor-chefe, Antônio Carlos de Oliveira, matricula 158113 e a sua respectiva substituta a servidora Irma Helenn Ribeiro de Souza Cabral, matrícula 114884, Analista Judiciário de Comunicação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei n. 8.666/93) e comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros, sob qualquer forma, a execução dos serviços convencionados.

## 17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

## 18. DO FORO

Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 05 de outubro de 2021

Antonio Carlos de Oliveira
Assessor-Chefe de Comunicação
Matrícula 158113